



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

COMUNICADO PROGRAD 04 de 29/06/2020 - REPUBLICADO EM 7/05/2021 PARA ATENDER AO SEMESTRE 2021.1

A PROGRAD vem, por meio deste comunicado, estabelecer orientações para aulas **não presenciais** dos componentes curriculares práticos e Estágios.

1. Assunto

Orientações sobre aulas **não presenciais** dos componentes curriculares (Práticas e Estágios) ofertados no semestre 2021.1.

2. A quem se destinam as orientações

Destinam-se, principalmente, aos **Docentes e ChefiAs de departamento/Diretorias de Unidades Acadêmicas**.

3. Entenda melhor

A Portaria MEC 1.013 de 1º de dezembro de 2020, alterada pela portaria MEC 1.038 de 7 de dezembro de 2020, trata do caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para a integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia da covid-19. Na mesma linha, há a Resolução CNE 2, de 10 de dezembro de 2020, que institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade provocado pela pandemia da covid-19.

Para este momento de excepcionalidade, as normas supracitadas orientam que os professores façam os planos de ensino, os quais devem ser aprovados em âmbito institucional e apensados ao projeto pedagógico do curso.

4. Casos em que é possível a substituição das atividades presenciais por atividades não presenciais em componentes curriculares de natureza prática e estágios

- Caso 1 - Se o componente curricular possuir, no respectivo cadastro do SIGAA, horas TEÓRICAS, PRÁTICAS e outras, e houver, por parte do docente, a opção pela ministração "não presencial" tanto das horas TEÓRICAS quanto das horas PRÁTICAS (no todo ou em parte).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- Caso 2 - Se o componente curricular possuir, no respectivo cadastro do SIGAA, somente horas PRÁTICAS, e houver, por parte do docente, a opção pela ministração "não presencial" dessas horas PRÁTICAS (no todo ou em parte).
- Caso 3 - Se para o componente curricular de práticas profissionais - "Estágio Supervisionado" - no período letivo 2021.1, houver, por parte do docente, a opção por ministração "não presencial" (no todo ou em parte da respectiva carga horária total).

5. Como fazer?

O plano de ensino do componente curricular, enquadrado em um dos casos acima descritos, deverá ser registrado no documento "[Graduação: Plano de Ensino 2021.1 \(Adaptação\)](#)", disponível no SEI.

O documento deverá ser preenchido pelo (s) professor (es) responsável (is) pela turma e assinado. No caso de ter mais de um professor responsável, todos deverão assinar.

Em seguida, o documento segue para a aprovação da chefia do Departamento ou Diretor de Unidade, podendo ser ouvidos os NDE e/ou colegiados de cursos.

Para que os documentos de Planos de Ensino recebam as assinaturas eletrônicas indicadas, é suficiente o emissor colocar cada documento em Bloco de Assinatura com os interessados que irão assinar (como ocorre, regularmente, com qualquer documento do SEI que terá assinaturas de representantes de diferentes unidades).

Depois da aprovação, deverá ser aberto processo no SEI do tipo: "[Graduação: Criação/Alteração de Componente Curricular](#)", para o envio à COPAC/PROGRAD.

6. Qual o prazo para envio dos planos de ensino à COPAC/PROGRAD?

Os processos com "Plano de Ensino – Adaptação - Estágios e Componentes Curriculares Práticos Semestre 2021.1" ([Graduação: Plano de Ensino 2021.1 \(Adaptação\)](#)), aprovados pelas instâncias envolvidas, deverão ser enviados até prazo máximo de **10 de julho de 2021**.

Fortaleza, 7 de maio de 2021.

Ana Paula de Medeiros Ribeiro

Pró-Reitora de Graduação